



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ANO XXXIX — N.º 190

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 29 DE JULHO DE 1964

TERMOS DE AUDIENCIA

VIGÉSIMA AUDIENCIA, em 22 de julho de 1964

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Gonçalves de Oliveira, Juiz Semanário. — Escrivão, B. Dr. Eduardo de Drummond Alves, Vice-Diretor-Geral.

Petição de Habeas Corpus

Nº 39.361 — Guanabara. — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Pedro Chaves. (Relator para o acórdão). — Impetrante o paciente: Maurício de Jesus Karkous. — Negaram a ordem contra o voto dos Ministros Hermes Lima (Relator), Evandro Lins e Vilas Boas — Tribunal Pleno, em 13 de novembro de 1963.

EMENTA: Data da sentença e data de sua publicação. Não é nula a sentença proferida em data na qual o juiz se encontrava em exercício, e só posteriormente publicada. Habeas Corpus indeferido.

Supremo Tribunal Federal, 28 de julho de 1964. — Eduardo de Drummond Alves, Vice-Diretor-Geral.

Tribunal Pleno

(*) ATA DA DECIMA NONA SESSAO ORDINARIA, EM 22 DE JULHO DE 1964

Presidência do Exmo. Sr. Ministro A. M. Ribeiro da Costa. — Procurador-Geral da República, o Exmo. Sr. Dr. Oswaldo Trigueiro. — Secretário, o Dr. Eduardo de Drummond Alves, Vice-Diretor-Geral.

Emenda Regimental

O Exmo. Sr. Ministro Gonçalves de Oliveira submeteu ao Tribunal a proposta de emenda ao Regulamento Interno, aprovada pela Comissão do Regulamento suprimindo a redação do artigo 20 as palavras finais "na sua última reunião antes das férias".

Aprovada essa emenda, unanimemente, o Exmo. Sr. Presidente declarou em vigor a seguinte Resolução proposta pelos Srs. Ministros:

"A partir de 1º de agosto de 1964, as sessões da Primeira e Segunda Turmas realizar-se-ão às terças e sextas-feiras, respectivamente, e as do Tribunal Pleno às quartas-feiras. As sessões extraordinárias, quando previamente convocadas, se realizarão às segundas e quintas-feiras. As audiências de publicação de acórdãos serão realizadas às quartas-feiras, ou, se for feriado, no primeiro dia útil subsequente, observado o disposto no artigo 73".

(*) Republicado por ter saído com incorreção do original.

(*) Republicado por incorreções no Diário da Justiça do dia 27 do corrente à página 2.527, e no nosso original.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

JULGAMENTO

Petição de Habeas Corpus

Nº 40.758 — Guanabara. — Relator o Exmo. Sr. Ministro Cândido Mota Filho. — Impetrante: Ekel Luiz Sérgio de Souza. — Paciente: Dorival de Jesus. — Concederam a ordem, contra os votos dos Ministros Relator e Vilas Boas, para anular o processo a partir de fls. 54, em diante. — Falou o Dr. Ekel Luiz Sérgio de Souza, pelo paciente.

Mandados de Segurança

Nº 12.899 — São Paulo. — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Vilas Boas. — Recorrente: Viação Aérea São Paulo S. A. — "VASP" (Adv.: Dr. Paulo Senbra Noronha). — Recorridos: — União Federal e Companhia Docas de Santos. — Negaram provimento contra os votos dos Ministros Pedro Chaves, Vilas Boas (Relator) e Luiz Gallotti.

Nº 13.341 — São Paulo. — Relator, o Exmo. Sr. Ministro Victor Nunes Leal. — Recorrente: Viação Aérea São Paulo S. A. "VASP" (Advogado: Dr. Paulo S. de Noronha). — Recorrida: Companhia Docas de Santos (Adv.: Dr. Oswaldo Trigueiro). — Negaram provimento, contra os votos dos Ministros Pedro Chaves, Vilas Boas e Luiz Gallotti.

Supremo Tribunal Federal, 28 de julho de 1964. — Eduardo de Drummond Alves, Vice-Diretor-Geral.

(*) ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSAO EXTRAORDINARIA, EM 24 DE JULHO DE 1964

Presidência do Exmo. Sr. Ministro A. M. Ribeiro da Costa. — Procurador-Geral da República, o Exmo. Sr. Dr. Oswaldo Trigueiro. — Secretário, o Sr. Dr. Eduardo de Drummond Alves, Vice-Diretor-Geral.

JULGAMENTO

Recursos Extraordinários

Mat. Const.

Nº 40.606 — Pará. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Boas. — Recorrente: Serviços de Navegação da Amazônia e da Administração do Porto do Pará. — (Advogado: Dr. João Paiva). — Recorrido: Petróleo Brasileiro S. A. — Petróbrás. — (Advogado: Dr. Aloysio Silveira). — Conheceram do recurso e lhe deram provimento contra os votos dos Srs. Ministros Relator e Pedro Chaves. — (Votou o Presidente). — Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lafayette de Andrada, na ausência oca-

(*) Republicada por ter saído com incorreções no "Diário da Justiça" do dia 27 do corrente, à página 2.624.

sional do Exmo. Sr. Ministro A. M. Ribeiro da Costa, Presidente.

Nº 55.084 — Piauí. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Pedro Chaves. — Recorrente: Anatólia Gonçalves de Sampaio Pereira. — (Advogado: Dr. Themistocles de Sampaio Pereira). — Recorrido: Estado do Piauí. — (Advogado: Dr. Alarico Elias Hidd). — Conheceram do recurso e lhe deram provimento. Votou o Presidente, por se tratar de matéria Constitucional. — Decisão unânime. — Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lafayette de Andrada, na ausência do Exmo. Sr. Ministro A. M. Ribeiro da Costa.

Supremo Tribunal Federal, 28 de julho de 1964. — Eduardo de Drummond Alves, Vice-Diretor-Geral.

Segunda Turma

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSAO, EM 28 DE JULHO DE 1964

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães. — Procurador-Geral da República, o Exmo. Sr. Dr. Oswaldo Trigueiro. — Secretário, o Dr. Eduardo de Drummond, Vice-Diretor-Geral.

As onze horas, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Exmos. Srs. Ministros Vilas Boas, Victor Nunes Leal e Hermes Lima.

Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Ministro Lafayette de Andrada. Foi lido e aprovada a ata da sessão anterior.

JULGAMENTO

Agravos de Instrumento

Nº 28.910 — Guanabara. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães. — Agravante: Rio Light S. A. — Serviços de Electricidade e Carls. — (Advogado: Albert Dau). — Agravado: Rubens Pereira. — (Advogado: João Geraldo). — Por maioria de votos a Turma negou provimento ao agravo.

Nº 28.921 — Guanabara. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães. — Agravante: Espólio de Anna Saldanha Monteiro de Barros. — (Advogado: Luiz Antônio Feljó Bittencourt). — Agravado: Marcus Vinicius de Carvalho. — Por unanimidade de votos, a Turma negou provimento ao agravo.

Nº 28.936 — São Paulo. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães. — Agravante: Izaheí Moraes de Oliveira Miragaia. — (Advogado: Luiz Colturato Passos). — Agravados: Lúcio Martins Rodrigues e outro. — (Advogado: Jayme Alípio de Barros). — A Turma, por unanimidade de votos negou provimento ao agravo.

Nº 28.955 — Pernambuco. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães. — Agravante: Francisco Vasconcelos. — (Advogado: Aloizio Ferraz de Abreu). — Agravada: Maria Lúcia de Lima Gonçalves. — (Advogado: José Lourenço Meira de Vasconcelos). — A Turma, por unanimidade de votos, negou provimento ao agravo.

Nº 28.954 — Guanabara. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Hahnemann Guimarães. — Agravante: Companhia Brasileira de Gás. — (Advogado: Carlos Alberto da Silva Mântor). — Agravados: Ricardo Barbato de Carvalho e outros. — (Advogado: J. Sérgio de A. Flávio Marliere). — Por unanimidade de votos a Turma negou provimento ao agravo.

Nº 28.493 — Distrito Federal. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Boas. — Agravante: União Federal. — Agravado: Edward Charles Ludwig. — (Advogado: Hugo Maurício Viegelmann). — Por unanimidade de votos, a Turma negou provimento ao agravo.

Nº 31.037 — São Paulo. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Boas. — Agravante: União Federal. — Agravada: Mangels Kreutzberg S. A. — Indústria e Comércio. — (Advogado: Rafael Ribeiro da Luz). — A Turma negou provimento ao agravo, por unanimidade de votos.

Nº 32.159 — São Paulo. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Boas. — Agravante: União Federal. — Agravada: Walita Auto Peças S. A. — (Advogado: Ademar Brandão). — A Turma, por unanimidade de votos negou provimento ao agravo.

Nº 32.761 — São Paulo. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Boas. — Agravante: Companhia Nacional de Cimento Portland S. A. — (Advogado: Renato de Castro Lima). — Agravada: Fazenda Estadual. — (Advogado: Eduardo Luiz Dutra Vaz). — Por unanimidade de votos, a Turma deu provimento ao agravo.

Nº 32.776 — Santa Catarina. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Boas. — Agravante: Madeira Industrial Xanxerô Limitada. — (Advogado: Rodolfo F. Pinto da Luz). — Agravados: Nestor Brasil e outros. — (Advogado: Fernando C. Bastos). — A Turma, por unanimidade de votos, negou provimento ao agravo.

Nº 32.809 — Rio Grande do Sul. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Boas. — Agravante: Companhia de Tecidos Helios Leão. — Advogado: Jorge A. de Azeredo. — Agravado: João Franceschini. — Advogado: Calo Brandão de Mello. — Por unanimidade de votos, a Turma negou provimento ao agravo.

Nº 32.821 — Rio Grande do Sul. — Relator: o Exmo. Sr. Ministro Vilas Boas. — Agravante: Companhia de Tecidos Helios Leão. — Advogado: Jorge A. de Azeredo. — Agravado: Salvador Ferraro. — Advogado: Carlos Maria Ruschel. — A Turma, por unanimidade de votos, negou provimento ao agravo.